



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

EDITAL Nº 047/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE LEGISLAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Horário: 09:00 HORAS

Site para a retirada do edital: www.quata.sp.gov.br/licitacao e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de disputa: **ABERTO.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE LEGISLAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta do Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O cadastro deverá ser feito no sítio [http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/;](http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/)

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A despesa decorrente da presente licitação onerará o seguinte recurso orçamentário:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00
233	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39.00
279	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00
388	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.39.00
419	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá anexar na aba "**habilitação**" do próprio do sistema eletrônico, toda documentação conforme consta no item 9 e subitens desse Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.10.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de inscrição da empresa no respectivo órgão de classe, Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRCSP) ou Conselho Regional de Administração (CRASP), mediante certidão de inscrição e regularidade com indicação do seu respectivo responsável técnico perante o conselho.

9.11.2. Comprovação de aptidão técnico-operacional, mediante prova de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em trabalhos desenvolvidos anteriormente, necessária e obrigatoriamente em relação a construção e modificação da legislação municipal e dos cálculos individuais de cada servidor e projeções de impacto orçamentário e financeiro para, pelo menos, os próximos 8 (oito) anos.

9.11.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para esta licitação, (conforme prevê o § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.4. Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta, no mínimo, por 1 (um) integrante com formação em nível superior na área de direito, e mais 1 (um) integrante com formação em nível superior em Administração ou Ciências Contábeis, comprovando-se a atuação profissional, em ambos os casos, através de apresentação de comprovante de inscrição e de regularidade profissional emitida pelo respectivo órgão de classe e em plena validade.

9.11.4.1. Indicação, dentre os profissionais descritos na relação da equipe técnica, do responsável técnico pelo desenvolvimento do contrato, que responderá diretamente junto à Administração Municipal, pela execução contratual.

9.11.4.2. Todos os profissionais da relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos deverão apresentar comprovação de experiência anterior em desenvolvimento de carreiras do setor público, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, em seus respectivos nomes, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, quantitativos, prazos, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.11.5. A licitante deverá, ainda, apresentar relação de auxiliares da equipe técnica no desenvolvimento dos trabalhos, composta, no mínimo, por 1 (um) integrante com formação em nível superior na área de direito, e mais 1 (um) integrante com formação em nível superior em Administração ou Ciências Contábeis, comprovando-se a atuação profissional, em ambos os casos, através de apresentação de comprovante de inscrição e de regularidade profissional emitida pelo respectivo órgão de classe e em plena validade.

9.11.6. Para todos os casos, com relação aos profissionais descritos na relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos (item 9.11.4), e na relação de auxiliares da equipe técnica no desenvolvimento dos trabalhos (item 9.11.5), devem ser considerados, ainda, os seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.11.6.1 As certidões de inscrição em órgão de classe, descritas anteriormente poderão ser substituídas por cópia da carteira profissional.

9.11.6.2 A licitante deverá comprovar que os profissionais indicados possuem, cada um, vínculo com a empresa licitante, podendo, a comprovação, ser feita mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, com comprovação através do devido contrato de prestação de serviços entre as partes e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme preceitua a Súmula nº 25 do TCE/SP.

9.11.6.3 Todos os profissionais indicados deverão emitir declaração específica do presente certame, com a anuência de sua indicação como parte integrante da referida equipe, considerando pleno conhecimento dos termos do edital deste certame, atestando sua responsabilidade técnica pela sua área de atuação e, no caso do responsável técnico pelo desenvolvimento do projeto, a certidão deverá constar, ainda, sua situação de posição de responsável técnico.

9.11.7 No caso de eventual futura substituição de profissional, a PMQ admitirá a substituição do profissional indicado pela licitante vencedora, no decurso do prazo de vigência do contrato, somente por profissional de experiência equivalente ou superior, em cada uma das relações, desde que previamente aprovado pelo município.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.21.1. Declaração que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **(Anexo III)**;

9.21.2. Declaração que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo **(Anexo IV)**;

9.21.3. Declaração que a **proposta foi elaborada de forma independente**, conforme modelo **(Anexo V)**;

9.21.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(Anexo VI)**;

9.21.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

9.21.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.21.5. Declaração que cumpre com a reserva de **cargos prevista em lei para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo **(Anexo VII)**;

9.21.6. Declaração de **idoneidade**, que não tem impedimento de contratar com a administração, conforme modelo **(Anexo VIII)** e;

9.21.7. Declaração que **cumprir os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo **(Anexo IX)**.

9.22. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. As exigências de garantia de execução para a presente contratação, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

15. DO CONTRATO.

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

18.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

18.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

18.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/24, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.2. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@quata.sp.gov.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.quata.sp.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Quatá, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br/licitacao e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO IX – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação.

Quatá/SP, em 12 de agosto de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA E SAÚDE.
Responsável	LUIZ CARLOS PREVILATO
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QT	CNAE
1	689.002.017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: consultoria e apoio técnico especializado nas áreas de legislação do servidor público, destinados a fornecer subsídios técnicos à gestão desta Prefeitura, durante atividades de discussão de análise de possível revisão e aperfeiçoamento da estrutura de carreira dos servidores públicos municipais. O trabalho deverá abranger todos os agentes públicos vinculados à PMQ, estimados em cerca de 700 (setecentos) cadastros funcionais. No período de 12 meses	SV	01	7020-4/00 Consultoria Empresarial, Jurídica, Administrativa, Contábil, Financeira, Publicidade e Tecnologia da Informação

1.2. Classificação do objeto:

Empresa voltada ao ramo de “Consultoria Jurídica e Contábil”

1.3. Critério de Julgamento:

Menor preço

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Dispensa de documentos por se tratar de contratação de empresa de consultoria

1.5. Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

2- Justificativa:

A contratação de empresa para consultoria e apoio técnico especializado nas áreas de legislação do servidor público, visando elaboração e diagnóstico nos planos de cargos e salários, abrangendo todos os agentes públicos, cerca de 700 (setecentos), tendo um prazo de 12 meses para entrega total dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Fichas	Secretaria	Programática	Fonte
050	Administração	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	PRÓPRIO
233	Saúde	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP.	PRÓPRIO
279	Educação	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	PRÓPRIO
388	Infraestrutura	MANUT. INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	PRÓPRIO
419	Agricultura	MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PRÓPRIO

4 - Condições de habilitação:

A empresa contratada necessita ter CNAE específico em consultoria jurídica e contábil, além de contar com corpo de apoio técnico especializado nas áreas de legislação do servidor público.

4.1. Comprovação de inscrição da empresa no respectivo órgão de classe, Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRCSP) ou Conselho Regional de Administração (CRASP), mediante certidão de inscrição e regularidade com indicação do seu respectivo responsável técnico perante o conselho.

4.1.1 Comprovação de aptidão técnico-operacional, mediante prova de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em trabalhos desenvolvidos anteriormente, necessária e obrigatoriamente em relação a construção e modificação da legislação municipal e dos cálculos individuais de cada servidor.

4.1.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para esta licitação, (conforme prevê o § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.1.3. Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta, no mínimo, por 1 (um) integrante com formação em nível superior na área de direito, e mais 1 (um) integrante com formação em nível superior em Administração ou Ciências Contábeis, comprovando-se a atuação profissional, em ambos os casos, através de apresentação de comprovante de inscrição e de regularidade profissional emitida pelo respectivo órgão de classe e em plena validade.

4.1.3.1 Indicação, dentre os profissionais descritos na relação da equipe técnica, do responsável técnico pelo desenvolvimento do contrato, que responderá diretamente junto à Administração Municipal, pela execução contratual.

4.1.3.2 Todos os profissionais da relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos deverão apresentar comprovação de experiência anterior em desenvolvimento de carreiras do setor público, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, em seus respectivos nomes, comprovando a execução de serviços de características



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

semelhantes, quantitativos, prazos, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.1.4.A licitante deverá, ainda, apresentar relação de auxiliares da equipe técnica no desenvolvimento dos trabalhos, composta, no mínimo, por 1 (um) integrante com formação em nível superior na área de direito, e mais 1 (um) integrante com formação em nível superior em Administração ou Ciências Contábeis, comprovando-se a atuação profissional, em ambos os casos, através de apresentação de comprovante de inscrição e de regularidade profissional emitida pelo respectivo órgão de classe e em plena validade.

4.1.5. Para todos os casos, com relação aos profissionais descritos na relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos (item 4.1.3), e na relação de auxiliares da equipe técnica no desenvolvimento dos trabalhos (item 4.1.4), devem ser considerados, ainda, os seguintes termos:

4.1.5.1 As certidões de inscrição em órgão de classe, descritas anteriormente poderão ser substituídas por cópia da carteira profissional.

4.1.5.2 A licitante deverá comprovar que os profissionais indicados possuem, cada um, vínculo com a empresa licitante, podendo, a comprovação, ser feita mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, com comprovação através do devido contrato de prestação de serviços entre as partes e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme preceitua a Súmula nº 25 do TCE/SP.

4.1.5.3 Todos os profissionais indicados deverão emitir declaração específica do presente certame, com a anuência de sua indicação como parte integrante da referida equipe, considerando pleno conhecimento dos termos do edital deste certame, atestando sua responsabilidade técnica pela sua área de atuação e, no caso do responsável técnico pelo desenvolvimento do projeto, a certidão deverá constar, ainda, sua situação de posição de responsável técnico.

4.1.6 No caso de eventual futura substituição de profissional, a PMQ admitirá a substituição do profissional indicado pela licitante vencedora, no decurso do prazo de vigência do contrato, somente por profissional de experiência equivalente ou superior, em cada uma das relações, desde que previamente aprovado pelo município.

5 – Condições de execução do objeto

5.1 - Prazo e forma de entrega/execução:

É estimado o prazo de 12 (doze) meses para execução total dos serviços, conforme evolução das fases e etapas descritas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entregar material na Prefeitura Municipal de Quatá. Situada na rua General Marcondes Salgado, 332, CEP: 19780009 sob supervisão de Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira, atual responsável pela Secretaria de Administração e Finanças. CPF: 110.750.298-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não há garantia por se tratar de entrega de documentação, porém fica estipulada no mínimo uma visita técnica da contratada para apresentação do referido relatório, como forma de homologação da finalização da execução do objeto ora contratado

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

12 meses.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Poderão participar as empresas que cumprirem com os requisitos exigidos no item 4, bem como a seguinte qualificação técnica, sem prejuízo das demais exigências do edital:

5.5.1. Comprovação de inscrição da empresa no respectivo órgão de classe, Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRCSP) ou Conselho Regional de Administração (CRASP), mediante certidão de inscrição e regularidade com indicação do seu respectivo responsável técnico perante o conselho.

5.5.2. Comprovação de aptidão técnico-operacional, mediante prova de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em trabalhos desenvolvidos anteriormente, necessária e obrigatoriamente em relação a construção e modificação da legislação municipal e dos cálculos individuais de cada servidor e projeções de impacto orçamentário e financeiro para, pelo menos, os próximos 8 (oito) anos.

5.5.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para esta licitação, (conforme prevê o § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.5.4. Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta, no mínimo, por 1 (um) integrante com formação em nível superior na área de direito, e mais 1 (um) integrante com formação em nível superior em Administração ou Ciências Contábeis, comprovando-se a atuação profissional, em ambos os casos, através de apresentação de comprovante de inscrição e de regularidade profissional emitida pelo respectivo órgão de classe e em plena validade.

5.5.4.1. Indicação, dentre os profissionais descritos na relação da equipe técnica, do responsável técnico pelo desenvolvimento do contrato, que responderá diretamente junto à Administração Municipal, pela execução contratual.

5.5.4.2. Todos os profissionais da relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos deverão apresentar comprovação de experiência anterior em desenvolvimento de carreiras do setor público, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, em seus respectivos nomes, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, quantitativos, prazos, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.5.5. A licitante deverá, ainda, apresentar relação de auxiliares da equipe técnica no desenvolvimento dos trabalhos, composta, no mínimo, por 1 (um) integrante com formação em nível superior na área de direito, e mais 1 (um) integrante com formação em nível superior em Administração ou Ciências Contábeis, comprovando-se a atuação profissional, em ambos os casos, através de apresentação de comprovante de inscrição e de regularidade profissional emitida pelo respectivo órgão de classe e em plena validade.

5.5.6. Para todos os casos, com relação aos profissionais descritos na relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos (item 5.5.4), e na relação de auxiliares da equipe técnica no desenvolvimento dos trabalhos (item 5.5.5), devem ser considerados, ainda, os seguintes termos:

5.5.6.1 As certidões de inscrição em órgão de classe, descritas anteriormente poderão ser substituídas por cópia da carteira profissional.

5.5.6.2 A licitante deverá comprovar que os profissionais indicados possuem, cada um, vínculo com a empresa licitante, podendo, a comprovação, ser feita mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

que preencha os requisitos, com comprovação através do devido contrato de prestação de serviços entre as partes e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme preceitua a Súmula nº 25 do TCE/SP.

5.5.6.3 Todos os profissionais indicados deverão emitir declaração específica do presente certame, com a anuência de sua indicação como parte integrante da referida equipe, considerando pleno conhecimento dos termos do edital deste certame, atestando sua responsabilidade técnica pela sua área de atuação e, no caso do responsável técnico pelo desenvolvimento do projeto, a certidão deverá constar, ainda, sua situação de posição de responsável técnico.

5.6- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

É estimado o prazo de 12 (doze) meses para execução total dos serviços, conforme evolução das fases e etapas descritas anteriormente. Para tanto, são sugeridos os tempos para a execução das fases e etapas, e respectivos prazos e cronograma de desembolso:

FASE / ETAPA / ITEM	LINHA DO TEMPO (MESES)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
2.1. FASE DIAGNÓSTICO	30%											
2.1.1. ETAPA 01.1: Realização de reuniões com toda a equipe indicada pela PMQ	5%											
2.1.2. ETAPA 01.2: Análise detalhada dos arquivos, legislações, dados, valores		10%										
2.1.3. ETAPA 01.3: Depuração			5%									
2.1.4. ENTREGA DE PRODUTO 01			10%									
2.2. FASE REVISÃO E REESTRUTURAÇÃO LEGAL	60%											
2.2.1. ETAPA 02.1: Textos e descrição de cargos e funções					15%							
2.2.2. ETAPA 02.2: Montagem e modelagem de base de dados						10%						
2.2.3. ETAPA 02.3: Participação efetiva das discussões							15%					
2.2.4. ETAPA 02.4: Diagnóstico do impacto no orçamento municipal								10%				
2.2.5. ENTREGA DE PRODUTO 02										10%		
2.3. PRODUTO 03 - RELATÓRIO FINAL												10%

5.7 - PRAZO DE PAGAMENTO

Os desembolsos da PMQ ocorrerão mediante aceite dos serviços, com base em relatórios apresentados, concomitantemente com as respectivas notas fiscais, tendo como prazo de pagamento, até 15 (quinze) dias da emissão do respectivo documento fiscal.

6- Obrigações da contratada:

A empresa se obriga a corresponder tecnicamente com todas as formas de demonstração e relatórios e demais documentos em cada atividade desenvolvida, bem como os resultados e definições, e relação dos envolvidos: profissionais da empresa contratada e servidores públicos envolvidos na referida etapa.

O trabalho deverá abranger todos os agentes públicos vinculados à PMQ, estimados em cerca de 700 (setecentos) cadastros funcionais (ou vínculos de trabalho), assim descritos em razão da possibilidade constitucional de mais de um vínculo para a mesma pessoa. O trabalho ainda deverá ser desenvolvido seguindo as fases e etapas descritas neste a seguir.

1. FASE DIAGNÓSTICO:

Corresponde às atividades destinadas a pesquisa e apresentação de diagnóstico da atual estrutura de pessoal relacionada aos servidores públicos, segmentando-se, os profissionais da educação, em profissionais do magistério e demais servidores da educação, e seus impactos orçamentários e financeiros.

Para elaboração do diagnóstico da situação atual deverá, uma equipe técnica da contratada, realizar visitas às áreas responsáveis pela execução de atividades orçamentárias e financeiras e de recursos humanos.

São estimadas, nesta fase, 2 (duas) visita in loco de técnicos da contratada para definição e apoio na geração de todas as informações (dados, legislações, rotinas administrativas) necessárias à plena execução desta fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

As atividades terão como base a legislação municipal que trata do estatuto do servidor público municipal, planos de carreiras e demais legislações que afetam a matéria em nível municipal e destinar-se-ão a subsidiar a PMQ na tomada de decisões que visam manter coesão entre as diversas legislações que tratam as carreiras municipais, os dados de pessoal a serem apontados pela contratada, e os dados orçamentários e financeiros necessários ao desenvolvimento de projeções de evolução de receitas e despesas, no nível de detalhamento necessário à execução dos cálculos e projeções.

Deverão ter como base os dados locais e as legislações locais, especialmente a Lei Orgânica do Município, aprovada em 21 de março de 1990, e suas alterações, Lei Complementar nº 2.567, de 16 de junho de 2010, que *"DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"*, Lei Complementar nº 3.412, de 26 de novembro de 2019, que *"DISPÕE SOBRE ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, e respectivas alterações, e demais normas correlatas que tratem do vínculo do servidor público municipal.

1.1. ETAPA 01.1: Realização de reuniões com toda a equipe indicada pela PMQ:

1.1.1. Com a alta gestão da PMQ para delineamento e detalhamento dos resultados esperados pela área, e dados necessários à sua consecução e contados das áreas responsáveis pela geração dos dados;

1.1.2. Com as áreas envolvidas na geração dos dados, legislações, arquivos, números e demais informações necessários à compreensão detalhada dos cálculos de folha de pagamento, evoluções ao longo do tempo, e de projeções orçamentárias e financeiras para, no mínimo, os próximos 8 (oito) anos, demonstrando-se mensalmente, tendo como base as regras contidas na legislação municipal, bem como as regras definidas na geração das folhas de pagamento e definição de competência a ser utilizada como BASE DE TRABALHO para a execução dos serviços.

1.1.3. Entrega de subproduto: documento contendo as definições da alta gestão, as áreas envolvidas, com os respectivos contatos e responsáveis, os dados a serem gerados, definição da metodologia de cálculos e evoluções definidos entre a PMQ e a contratada, e os pontos críticos (desafios) inicialmente identificados no desenvolvimento do projeto.

1.2. ETAPA 01.2: Análise detalhada dos arquivos, legislações, dados, valores pagos mensalmente em folha de pagamento, de forma individualizada, de todos os servidores em alcance, com a finalidade de criar BASE DE DADOS DE TRABALHO com a situação atual da evolução de cada servidor, conforme previsões legais que tratam do assunto.

1.2.1. Entrega de subproduto: documento contendo as informações obtidas nesta etapa, demonstrando eventuais diferenças entre solicitado versus obtido, e possíveis impactos na consecução do objeto.

1.3. ETAPA 01.3: Depuração, em conjunto com a área de Recursos Humanos/Folha de Pagamento da PMQ, dos cálculos e fórmulas de cálculos de folha de pagamento prévios obtidos com as etapas 01.1 e 01.2 (itens 1.1 e 1.2).

1.3.1. Entrega de subproduto: documento contendo os cálculos e testes de aderência dos cálculos atuais, ao logo do período de projeções (mínimo de 8 anos), considerando universo definido pela PMQ; este documento é considerado como homologação dos cálculos da BASE DE DADOS DE TRABALHO por parte da PMQ.

1.4. ENTREGA DE PRODUTO 01: elaboração de relatório de entrega desta fase, em textos, gráficos, tabelas, figuras e outras formas de apresentação dos dados, números e decisões tomadas para se chegar aos resultados apresentados, contendo no mínimo:

1.4.1. Concatenação de todos os relatórios desenvolvidos nas entregas dos subprodutos das fases anteriores (itens 1.1.3, 1.2.1 e 1.3.1), em coesão aos demais relatórios, gráficos e demais formas de apresentação desta entrega;

1.4.2. Evolução dos valores das folhas de pagamento futuras, a preços constantes, para cada um dos grupos de servidores públicos municipais em alcance, tendo como base os cálculos determinados pela legislação municipal e considerando as definições de projeções das secretarias municipais de Administração e Fazenda, para o período mínimo definido na ETAPA 01.1 desta fase (item 1.1.2);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

1.4.3. Evolução dos valores das folhas de pagamento futuras, a preços constantes, totalizando a PMQ e detalhamentos dos grupos de servidores definidos por esta nas definições iniciais, considerando as definições de projeções das secretarias municipais de Administração e Fazenda, e os valores desta secretaria no conjunto do município de Quatá;

1.4.4. Relatório de projeção da Receita do FUNDEB (distinguindo-se os valores recebidos diretamente do fundo, complementações da União e os respectivos recursos gerados por conta de aplicações financeiras), a preços constantes, considerando as definições de projeções das secretarias municipais de Administração e Fazenda, conforme os ditames definidos na Lei 14.113/2020 e modificações, para o período definido na ETAPA 01.1 desta fase (item 1.1.2);

1.4.5. Relatório de projeção dos recursos orçamentários disponíveis na PMQ, a preços contantes, no período definido na ETAPA 01.1 desta fase (item 1.1.2), de forma detalhada, demonstrando o detalhamento das receitas previstas, com dados projetados fornecidos pelas secretarias de Administração e Fazenda;

1.4.6. Relatório de projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa de Pessoal (RCL), a preços constantes, considerando as definições de projeções das secretarias municipais de Administração e Fazenda, conforme os ditames definidos na LC 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para o período definido na ETAPA 01.1 desta fase (item 1.1.2);

1.4.7. Relatório de valores projetados, a preços correntes, com a folha de pagamento da PMQ, distinguindo-se entre os grupos definidos pela secretaria, considerando as definições de projeções das secretarias municipais de Administração e Fazenda, segmentando-se, pelo menos o profissional do magistério e demais servidores da PMQ;

1.4.8. Relatório de valores projetados, a preços constantes, com a folha de pagamento do Município de Quatá, considerando as definições de projeções das secretarias municipais de Administração e Fazenda, conforme ditames definidos na LRF, como conceito de Despesa Total com Pessoal (DTP).

1.4.9. Relatórios de confronto de valores, a preços correntes, da DTP frente a RCL, e folhas de pagamento da PMQ com os recursos projetados para a pasta, gasto com os profissionais da educação básica, considerando as definições de projeções das secretarias municipais de Administração e Fazenda, conforme os ditames contidos na Lei Nº 14.113/2020, segmentando-se, no mínimo, o profissional do magistério.

2. FASE REVISÃO E REESTRUTURAÇÃO LEGAL:

Corresponde às atividades destinadas a apoio técnico durante os processos de discussão de possíveis modificações na atual legislação da carreira do servidor público da PMQ, visando ordenar as relações trabalhistas e evoluções de carreira existentes entre o Município de Quatá e os agentes públicos municipais, bem como sua viabilidade econômico-financeira.

São estimadas 2 (duas) visitas de técnicos da empresa contratada para participar de simulações (entendidas estas, como sendo cálculos de diversas possibilidades de valores e percentuais de nova estrutura de carreira), durante os processos de discussão das possíveis modificações na estrutura de carreira, que decorram modificação na forma de retribuição pecuniária ao agente público abrangido pelo trabalho.

As atividades desta fase têm como objetivo a demonstração comparativa das possíveis mudanças na estrutura de evolução da carreira em relação à atual carreira, visando mensurar a viabilidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas, com vistas a manter a gestão fiscal dentro dos limites de gastos constitucionais e legais, bem como o cumprimento das atuais normas superiores que versem sobre o assunto, em especial os limites mínimos constitucionais e infraconstitucionais da área de educação.

As atividades terão como base a legislação municipal que trata do estatuto do servidor público municipal, planos de carreiras e demais legislações que afetam a matéria em nível municipal, tendo como base as situações verificadas na FASE DIAGNÓSTICO, descrita no item 2.1, e destinar-se-ão a subsidiar a PMQ na tomada de decisões que visam a possibilidade atualizar e/ou reestruturar, se for o caso, a carreira do servidor público da PMQ.

2.1. ETAPA 02.1: Construção de textos propositivos de modificação nas atuais legislações municipais, através da construção de sugestão de proposições contendo as modificações da atual legislação e normas municipais, através do estabelecimento de um texto claro, coeso, racional e moderno, inserindo os novos conceitos que atualmente permeiam a gestão pública e a gestão de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Revisão dos instrumentos e conceitos que se mostram inadequados ou inúteis e garantir a inclusão de outros, tais como avaliação de desempenho, dentre outros;

Consolidação das modificações identificadas e as propostas consideradas no Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Salários, legislação previdenciária, sempre de acordo com os parâmetros e pressupostos técnicos e jurídicos da Constituição Federal de 1988 e respectivas emendas;

Revisar e propor readequação de todas as atribuições dos cargos públicos, tanto os de provimento efetivo quanto os de provimento em comissão, que regulamenta as atividades exercidas pelos servidores públicos que recebem gratificações pelo exercício de funções e do sistema de controle interno a PMQ, compreendendo:

- a) a elaboração das adequações necessárias das atribuições dos cargos públicos de provimento efetivo, de provimento em comissão e das funções exercidas pelo exercício de atividades não contempladas nas atribuições dos cargos do quadro da Prefeitura;
- b) a elaboração das adequações necessárias das atividades exercidas pelos servidores públicos que são gratificados pela realização de atividades não contempladas nas atribuições e competências dos cargos públicos;
- c) a aprimoração das ações, funções e competências contidas em legislação específica que define o sistema de Controle Interno da PMQ.

Elaboração dos textos referenciais que fornecerão subsídios para os respectivos projetos de Lei.

2.1.1. Elaboração de sugestão de documento contendo revisão, se for o caso, do Regime Jurídico Único e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipais, segmentando-se, no mínimo, os profissionais da educação básica, em todos os segmentos e modalidades desta Municipalidade, devendo conter princípios, conceitos, estrutura de cargos e de vencimentos, normas para a movimentação de pessoal, incluindo avaliação de desempenho e regras de enquadramento, incluindo as demais normas que tratem do assunto, principalmente Lei Orgânica do Município de QUATÁ;

2.1.2. Identificação e análise:

2.1.2.1. da força de trabalho atual, em função das normas legais vigentes (cargos permanentes);

2.1.2.2. do cadastro de pessoal, face à estrutura organizacional;

2.1.2.3. conforme o campo funcional, de todas as unidades organizacionais e exigências de provimento do cargo, da natureza das atividades exercidas pelos servidores;

2.1.3. Mapeamento genérico dos processos essenciais para subsídios à identificação das competências das unidades, e revisão e análise das descrições dos atuais cargos, definição das descrições genéricas e específicas para os cargos novos, quando for o caso, análise e definição das possibilidades de agregação de cargos;

2.1.4. Análise dos dados da folha de pagamento para mapeamento dos benefícios atualmente pagos aos servidores, evitando o excessivo comprometimento de gastos do Município com a mesma em observância à LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);

2.1.5. Análise da situação atual do Quadro de Pessoal, para a confrontação, compatibilização, ajustamento e adequação das Legislações Municipais, especialmente a Lei Orgânica Municipal e suas modificações, Lei Complementar nº 2.567, de 16 de junho de 2010, que "*DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS*", Lei Complementar nº 3.412, de 26 de novembro de 2019, que "*DISPÕE SOBRE ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", e respectivas alterações, e demais normas correlatas que tratem do vínculo do servidor público municipal, bem como as respectivas modificações ocorridas ao longo do tempo, e demais normas que regulam além das demais legislações municipais relativas aos agentes públicos municipais, com a as demais legislações estaduais e federais, incluídas aqui, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996, que "Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação", a Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Federal nº 14.113/2020, Emenda Constitucional nº 108/2020, Lei Federal nº 14.276/2021, bem como considerar as recomendações, pareceres e resoluções das entidades de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

2.1.6. Estudo e projeção de estruturas de vencimentos, para os grupos de cargos, com valores distribuídos dentro dos critérios definidos pela Administração Municipal, em evoluções por tempo de serviço, nível de formação, e avaliação de desenvolvimento (progressões horizontal e/ou vertical), definição de regras, normas e critérios para a movimentação horizontal e/ou vertical, identificação e definição de alternativas de carreiras, mobilidade horizontal e/ou vertical, inclusive avaliação de desempenho, adequação das evoluções à Constituição Federal, para buscar conformidade com as interpretações atuais que o Supremo Tribunal Federal dá aos dispositivos da Constituição Federal, visando adequá-los às reformas constitucionais e à evolução jurisprudencial, à cerca do tema do funcionalismo público;

2.1.7. Elaboração e entrega de subproduto 05: Projetos de Lei, contendo, no mínimo: corpo do texto, justificativas, descrição dos cargos, anexos, gráficos, demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro para os próximos, no mínimo, 8 (oito) anos e memórias de cálculo – a serem definidos na próxima ETAPA deste termo de referência.

2.2. ETAPA 02.2: Montagem e modelagem de base de dados para a simulação dos novos enquadramentos, definindo estrutura provável de evolução da nova carreira, seja vertical e/ou horizontal, por tempo de serviço, nível de formação, avaliação de desempenho, dentre outras possibilidades que a administração ver pertinência, contendo possíveis valores e formatos de evoluções da carreira para os grupos de servidores definidos anteriormente pela pasta.

2.2.1. Entrega de subproduto: documento contendo as predefinições de estrutura de evolução da carreira, cálculos e testes de aderência dos cálculos atuais juntamente com a equipe da PMQ, ao logo do período de projeções definido no item 2.1.1.2, considerando a BASE DE DADOS DE TRABALHO homologada no item 2.1.3.1.

2.3. ETAPA 02.3: Participação efetiva das discussões de definição de valores e percentuais de nova estrutura de carreira, entendido estas como sendo simulações de possíveis evoluções, tendo como base a estrutura definida no item 2.1, de forma a identificação e definição dos impactos financeiros prováveis em diferentes alternativas de valores de tabelas salariais, prevendo a tendência da evolução das receitas e do comprometimento de gastos da PMQ ao longo do período de análise. Durante os cálculos deverão ser demonstrados, à escolha da PMQ, de forma individualizada (por matrícula), comparativo de evolução entre as carreiras atual e proposta, conforme escolha feita pela pasta.

2.3.1. Entrega de subproduto: documento contendo as definições de estrutura de evolução da carreira, cálculos e testes de aderência dos cálculos atuais juntamente com a equipe da PMQ, ao logo do período de projeções definido no item 2.1.1.2, considerando a BASE DE DADOS DE TRABALHO homologada no item 2.1.3.1.

2.4. ETAPA 02.4: Diagnóstico do impacto no orçamento municipal, proveniente das reuniões realizadas juntamente com a PMQ, inclusive de forma individualizada (para cada um dos servidores constantes das carreiras municipais) que as diversas propostas de simulações provocam, mensalmente, ao longo do período definido no item 2.1.1.2, conforme cargos e/ou funções inerentes aos agentes públicos municipais, segmentando, pelos menos os profissionais do magistério e demais servidores, considerando ainda a evolução das diversas variáveis que poderão vir a impactar o gasto com folha de pagamento, mensalmente, bem como os diversos dispositivos legais, comparando-se a evolução descrita na legislação atual, com as propostas de nova carreira; as referidas simulações deverão ser feitas comparando-se a evolução já consolidada na FASE DIAGNÓSTICO (item 2.1), com as propostas de nova carreira, contemplando as diversas possibilidades de valores e percentuais, conforme estrutura de evolução definida no item 2.1, na de evolução da carreira nova. Caso, nesta etapa, haja mudança significativa na estrutura de evoluções de carreira definidas no item 2.1, será necessário retroceder àquele item, redefinir a estrutura e as configurações de simulações de nova carreira, bem como executar, novamente os itens subsequentes, devendo ser analisada a viabilidade econômica do contrato, em decorrência da reexecução das atividades.

2.4.1. Entrega de subproduto: documento contendo as definições de estrutura de evolução da carreira aprovadas pela PMQ durante a etapa anterior (item 2.3.2), cálculos e testes de aderência dos cálculos atuais juntamente com a equipe da PMQ, ao logo do período de projeções definido no item 2.1.1.2, considerando a BASE DE DADOS DE TRABALHO homologada no item 2.1.3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

2.5. ENTREGA DE PRODUTO 02: elaboração de relatório de entrega desta fase, em textos, gráficos, tabelas, figuras e outras formas de apresentação dos dados, números e decisões tomadas para se chegar aos resultados apresentados, no mínimo, comparando com os dados já apresentados anteriormente no produto da FASE 1 DIAGNÓSTICO.

3. PRODUTO 03 - RELATÓRIO FINAL:

Corresponde à materialização de relatório final descrevendo as atividades desenvolvidas, os desafios encontrados, as soluções utilizadas, e as sugestões de cuidados e atividades que a PMQ deverá seguir visando absorver os impactos e eventual implantação das modificações das legislações envolvidas.

Apresentar projeções de impacto orçamentário e financeiro para, pelo menos, os próximos 8 (oito) anos. É estimada 1 (uma) visita de técnicos da contratada para apresentação do referido relatório à PMQ, como forma de homologação da finalização da execução do objeto ora contratado.

7- Gestão e Fiscalização:

Secretário de Administração e Finanças: Luiz Carlos Previlato

Secretário de Saúde: Dante Augusto Dalla Pria

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: José Livaldo Vieira do Nascimento

Secretária da Educação: Daisy Cristina Pires Nucci

Secretário de Infraestrutura, Urbanização e Serviços: Valdeci Benedito de Oliveira

8 - Outras informações:

Telefone: 18-33669500 (paço municipal)

18-997203628 (setor compras)

Email: compras@quata.sp.gov.br

Quatá/SP, 10 de julho de 2024

Luiz Carlos Previlato
Secretário de Administração de Finanças

Dante Augusto Dalla Pria
Secretário de Saúde

José Livaldo Vieira do Nascimento
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Daisy Cristina Pires Nucci
Secretária da Educação

Valdeci Benedito de Oliveira
Secretário de Infraestrutura, Urbanização e Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ/SP
(<http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CELULAR:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	689.002.017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: consultoria e apoio técnico especializado nas áreas de legislação do servidor público, destinados a fornecer subsídios técnicos à gestão desta Prefeitura, durante atividades de discussão de análise de possível revisão e aperfeiçoamento da estrutura de carreira dos servidores públicos municipais. O trabalho deverá abranger todos os agentes públicos vinculados à PMQ, estimados em cerca de 700 (setecentos) cadastros funcionais. No período de 12 meses.	SV	01		

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE OS SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO OU DOCUMENTO SIMILAR, PARA INSTALAÇÃO EM LOCAL ESTABELECIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO E NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representada
por....., portador do RG. nº, inscrito no
CPF sob o nº.....

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representada
por....., portador do RG. nº, inscrito no
CPF sob o nº.....

DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
neste ato representada por....., portador do RG. nº
....., inscrito no CPF sob o nº.....

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quatá, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., portador do RG. nº, inscrito no CPF sob o nº.....

Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., portador do RG. nº, inscrito no CPF sob o nº.....

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
neste ato representada por _____, portador do RG. nº
_____, inscrito no CPF sob o nº _____

Declara não ter recebido do município de Quatá/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., portador do RG. nº, inscrito no CPF sob o nº.....

Declara, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município Quatá - **Pregão Eletrônico nº ____/2024**

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

GESTOR DO CONTRATO:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE LEGISLAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.

PREÂMBULO

PELO PRESENTE CONTRATO, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITO NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XX.480.XXX SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº XXX.548.XXX-XX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº. _____, COM SEDE NA RUA _____, Nº. _____, BAIRRO _____, NA CIDADE DE _____, ESTADO DE _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, PORTADOR DO RG Nº _____ E DO CPF Nº. _____, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto deste termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE LEGISLAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O(s) preço(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. .../2024 e Anexo II deste termo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará o seguinte recurso orçamentário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00
233	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.00
279	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00
388	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.39.00
419	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

4.1. Não há previsão de alteração contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

5.1. O prestador terá o seu contrato cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições do Contrato (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. O preço será fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. As exigências de garantia de execução para a presente contratação, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras "c" e "d", deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

